

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4162 - http://www.ileel.ufu.br/ - ileel@ileel.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desse Termo é a Contratação Anual, com possibilidade de renovação, dos serviços prestados pela Empresa Optécnica Com. de Equip. Eletro Eletrônico LTDA - ME em se tratando de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos que compõem o laboratório de modelo LAB100(Elice) e respectivo software do Laboratório de Línguas do Instituto de Letras (ILEEL), doravante LABLING, da Universidade Federal de Uberlândia, com fornecimento de todo material e acessórios necessários à execução adequada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A solicitação do referido serviço se justifica tendo em vista que os equipamentos principais do LABLING são importados da Empresa Sanako Oy, da Finlândia e que no Brasil, a Optécnica Com. de Equip. Eletro Eletrônico LTDA - ME é a empresa que possui a exclusividade como representante legal, conforme Declaração de Exclusividade em anexo.
- 2.2 O objetivo da contratação visa a contínua necessidade de funcionamento do LABLING, uma vez que este laboratório atende a comunidade docente e discente do ILEEL nas graduações com foco no aprendizado de línguas estrangeiras, contribuindo para a qualidade das atividades de responsabilidade do Instituto;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.1.2 Verificação de todas as funções; Assistência técnica dos equipamentos (na substituição de partes e peças) com fornecimento de Laudo/Diagnóstico de funcionamento;
- 4.1.3 Capacitação operacional dos professores e monitores (tendo o domínio de todos os recursos disponíveis os professores poderão preparar suas aulas com maior segurança e objetividade pedagógica) e de técnicos para reinstalar softwares (havendo liberação de senha/acesso) caso necessário;
- 4.1.4 Atualização Tecnológica (Instalação de novas versões fornecidas pelo fabricante) durante a vigência do presente contrato:
- 4.1.5 Nos casos em que haja necessidade da troca do Microcomputador por modelos mais atualizados, a Contratada garantirá os serviços de adequação, com alteração necessárias dos Softwares Aplicativos;

- 4.1.6 Não estão inclusos no preço as partes e peças dos equipamentos mencionados no item;
- 4.1.7 Não estarão cobertos por este contrato de garantia a mão-de-obra para os seguintes itens: Monitores de TV de 14" e de 34"; Vídeo Cassete; Aparelho de DVD; Computadores das mesas dos professores; Mobiliário do laboratório

5 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1- A manutenção preventiva dos equipamentos serão realizadas a partir de duas visitas programada, a negociar a data, durante a vigência deste Contrato, com as despesas de traslado, viagem, hospedagem e alimentação por conta da contratante;
- 5.1.2 Previsão de 1 visita extra no período de 1 ano, (além das duas conforme inciso a desta cláusula) tendo os custos de traslado, viagem, hospedagem e alimentação por conta da contratante;
- 5.1.3 Caso o problema seja de magnitude tal e que venha interromper o funcionamento parcial ou total do referido Laboratório, a empresa Contratada obriga a fornecer o devido suporte técnico em até 72 horas úteis, após recebimento da notificação do problema, em se tratando de solução remota e caso haja necessidade de traslado, considerar-se-á o tempo necessário para deslocamento técnico;
- 5.1.4 Suporte Técnico via telefone e via e-mail no esclarecimento de eventuais dúvidas, ao técnico e responsáveis da Contratante durante o horário comercial;
- 5.1.5 Na manutenção corretiva de equipamentos, sem custos adicionais para a Contratante, desde que os materiais com defeito sejam enviados pela Contratante à sede da Contratada, informando à Contratante em até 72h o parecer do Laudo Técnico, e, caso constatado problema, solucionar em até 15 dias após recebimento do material, remetendo em até 24h após o conserto, os equipamentos à Sede da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 6.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 6.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Visando à execução do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
- 7.1.2 Utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução do serviço a ser realizado;
- 7.1.3 Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.4 Executar o serviço de instalação em horários definidos pela CONTRATANTE;
- 7.1.5 Indenizar a CONTRATANTE pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição;

- 7.1.6 Iniciar e concluir as atividades na data prevista;
- 7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
- 7.1.8 Permitir à CONTRATANTE, a fiscalização da confecção do referido serviço;
- 7.1.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando esclarecimentos julgados necessários.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.4 fraudar na execução do contrato;
- 8.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.6 cometer fraude fiscal;
- 8.7 não mantiver a proposta.

Prof. Dr. Ariel Novodvorski

Diretor do Instuto de Letras e Linguísca

Portaria R. Nº 584, de 09/03/2017



Documento assinado eletronicamente por Ariel Novodvorski, Diretor(a), em 22/11/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0861194 e o código CRC 119A9A1D.

Referência: Processo nº 23117.072657/2018-02

SEI nº 0861194